



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E SERPASS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DA SAÚDE EIRELI

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021
PROCESSO Nº 053/2021

Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.234-0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho nº 120 – Centro – Cep.:18. 240-000, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Nicolas Basile Rochel, portador do RG n.º 48.249.486-4 SSP e do CPF/MF n.º 423.369.018-62, endereço à Rua Giacomo Fasanella, nº 340, Jardim Domingos Orsi, Angatuba/SP, CEP 18.240-000 e a empresa **SERPASS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS AREA DE SAÚDE EIRELI** estabelecida à Rua Rio de Janeiro, n.º 1243, Sala 1, Parque das Abelhas, Manduri/SP – CEP 18.780-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.281.246/0001-28, representada neste ato pelo mesmo Sr. Bernardo Borges Pessato, brasileiro, médico, portador do RG n.º 12.864.842-SSP/SP e CPF/MF n.º 067.417.806-88, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Machado Borges, n.º 250, apto 02, São Benedito, CEP 38.022-050, Uberaba/MG, doravante denominada **CONTRATADA CONSIDERANO** o art. 57, II da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações que permite a duração dos contratos até o limite de 60 (sessenta) meses **CONSIDERANDO** o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores prevê os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato **CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o contrato celebrado entre as partes em 26 de julho de 2021, tendo termo inicial 26 de janeiro de 2022 e termo final em 26 de julho de 2022 para dar continuidade a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ADMINISTRATIVO E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONFORME PORTARIA N.º 1.445 DE 29 DE MAIO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE ANEXO I**, com a continuidade do acréscimo de mais 03 (três) horas diárias no atendimento ao Centro de Enfrentamento ao COVID, correspondendo a quantia de 25% do contrato inicial.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA

Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), sendo que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias: 02.07.00 – 02.07.01 – 10.301.0013.2.015 – 3.3.90.39.00 (Empenho n.º 1021-000), 02.07.00- 02.07.01 – 10.301.0013.2.014 – 3.3.90.39.00 (Empenho n.º 1022-000), 02.07.00 – 02.07.01 – 10301.0013.2.014 – 3.3.90.39.00 (Empenho n.º 1023-000) , 02.07.00 - 10.301.0013.2.015 – 3.3.90.39.00 (Empenho n.º 1024-00) e 02.07.00 – 02.07.01 – 10.301.0013.2.015 – 3.3.90.39.00 (Empenho n.º 1025-000)

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

CNPJ 46.634.234/0001-91

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SERPASS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE EIRELLI

CNPJ/MF n.º 07.281.246/0001-28

Bernardo Borges Pessato

RG nº 12.864.842- SSP/MG / CPF/MF nº 067.417.806-88

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Melisse Fátima Ramos
RG nº 40.579.476-9

Nome: Maria Alice Rochel de Meira
RG nº 53.171.381-7



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: SERPASS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2021 – Termo aditivo nº 002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ADMINISTRATIVO E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONFORME PORTARIA N.º 1.445 DE 29 DE MAIO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 26 de janeiro de 2022.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **Bernardo Borges Pessato**
Cargo: **ADMINISTRADOR**
CPF: 067.417.806-88
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Fabio Alexandre de Oliveira Dias**
Cargo: **Auxiliar Administrativo**
CPF: 282.092.898-61
Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Juliana Pereira de Moraes
Secretaria Municipal de Administração